



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ERRATA
EDITAL Nº 01/2024/SEEL

A **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER** torna pública a ERRATA do EDITAL Nº 01/2024/SEEL que passa a ter as seguintes alterações:

1. No CABEÇALHO, onde lê-se:

*“A **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEEL)**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, Instrução Normativa Estadual nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013, Decreto Estadual nº 40.555 de 10 de março de 2020, Decreto Estadual nº 336 de 28 de junho de 2023 alterado pela Decreto nº 592/2024, Lei 8.496 de 28 de dezembro de 2018 e legislação correlata, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando o **CREDENCIAMENTO DE FEDERAÇÕES DE MODALIDADES OLÍMPICAS FILIADAS ÀS CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS E AINDA CREDENCIADAS, RECONHECIDAS OU VINCULADAS AO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERGIPE NO PÓDIO**, objetivando a celebração de parcerias de apoio ao esporte de rendimento, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.”*

Leia-se:

*“A **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEEL)**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa Estadual nº 003/CGE/2013 de 10 de maio de 2013, Decreto Estadual nº 40.555 de 10 de março de 2020, Decreto Estadual nº 37 de 09 de março de 2022, Decreto Estadual nº 336 de 28 de junho de 2023, Decreto nº 592 de 22 de fevereiro de 2024, Lei 9.156 de 08 de janeiro de 2023 e demais legislações correlatas, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando o **CREDENCIAMENTO DE FEDERAÇÕES DE MODALIDADES OLÍMPICAS FILIADAS ÀS CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS E AINDA CREDENCIADAS, RECONHECIDAS OU VINCULADAS AO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERGIPE NO PÓDIO**, objetivando a celebração de parcerias de apoio ao esporte de rendimento, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.”*



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

2. No ITEM 3.2. onde lê-se:

“Serão beneficiários atletas e técnicos de rendimento através das federações sergipanas aderentes ao Programa.”

Leia-se:

“Serão beneficiários atletas e técnicos de rendimento através das federações sergipanas aderentes ao Programa, estendendo-se os benefícios aos paratletas que estiverem diretamente vinculados às federações contempladas.”

Aracaju, 27 de março de 2024.

Mariana Dantas Mendonça Gois
Secretária de Estado do Esporte e Lazer
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER